

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior**

**PL 46/2014**

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 10.422, de 3 de abril de 2013 e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a revogação pretendida justifica-se, nos termos da mensagem do Sr. Prefeito Municipal, uma vez que *“constatando-se que não há funcionamento da sede da entidade no local, eis que a mesma deixou de existir a alguns anos e ainda, existem 04 (quatro) residências edificadas, todas ocupadas para fins residenciais, num claro desrespeito à Lei nº 3.077/1989, comprovando-se que a finalidade precípua da Legislação que regula a matéria não foi atendida”*.

Ademais, verificamos que a revogação pretendida está em consonância com o nosso direito positivo (art. 2º do Decreto- Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 31 de março de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente-Relator*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**

*Membro*